

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 13.337

DECRETO 13.342

DECRETO 13.354

PORTARIA

PORTARIA 9.222

OUTROS

ATA DE JULGAMENTO DA JARI

EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PE 011-S.2019

AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO PE 009-S.2019

EXTRATO DO CONTRATO 081-S/2019 PE 010-S/2018



DECRETO

DECRETO 13.337



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.337

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **BRENO MACÊDO DE ALMEIDA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **MÉDICO AUDITOR**, Símbolo CC-2, da Secretaria de Saúde, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Retroagir os efeitos do disposto neste Decreto a **1º de julho de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de julho de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JOZIMAR SALLES DE AGUIAR
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETO 13.342



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.342

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Requerimento da servidora municipal **IRACEMA ESTEVES SANTOS OLIVEIRA**, constante do Processo Administrativo nº 9974, datado de 15 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 13.320, de 10.06.2019, que dispõe sobre a colocação à disposição do Governo do Estado da Bahia, **SEM ÔNUS** para o Município de Itabuna a servidora pública municipal **IRACEMA ESTEVES SANTOS OLIVEIRA**, Professora, Classe D, Nível III, integrante da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Os efeitos do disposto no artigo anterior retroagem a 18 de julho de 2019.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de julho de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETO 13.354



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.354

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **ELISANDRA CURVELO DE SANTANA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **SUBCHEFE DE GABINETE**, Símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais;

II – Retroagir os efeitos do disposto neste Decreto a 10 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de julho de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



PORTARIA

PORTARIA 9.222



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.222, de 23 de julho de 2019

Cria **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para os fins que indica e, dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração Municipal uma comissão, denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, tendo como finalidade a contratação de empresa para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Itabuna.

Parágrafo único – A comissão criada nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo compor-se-á por membros representantes de órgãos públicos municipais, os quais, ficam de imediato nomeados, conforme abaixo discriminados:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ BORGES DE SOUZA – Presidente
EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO – Membro
CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES – Suplente

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

JOÃO ZULATO FILHO – Membro
VITOR ANDRADE DE MATOS – Suplente

3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EUDES SILVA PINTO - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de julho de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



OUTROS

ATA DE JULGAMENTO DA JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 22ª Sessão Extraordinária da 3ª Junta de 2019

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 3ª Junta manteve-se reunida no horário de **09:00 às 13:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 23 de Julho de 2019**, para levar a efeito a sua **22ª Sessão Extraordinária de 2019** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

- I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Doutor (a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;
- II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Senhor (a) **HERMES ALVES DA SILVA**; representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a) **JAYME AMORIM GALLO E SILVA** representante com Formação Superior ou Técnico na Área de Trânsito;
- III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;
- IV - Constataram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 38 (trinta e oito) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

95242; 95250; 95395; 95403; 95446; 95733; 95827; 95894; 96904; 96971; 97128; 97246; 97270; 97297; 97356.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

96912; 96939; 96947; 96955; 96980; 97026; 97050; 97077; 97085; 97093; 97110; 97136; 97144; 97160; 97179; 97187; 97195; 97203; 97211; 97220; 97254; 97262; 97289.

Para constar, eu, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **23 de Julho de 2019**.

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE

PRESIDENTE

Jayme Amorim Gallo e Silva
Diretor de Trânsito
Secretário de Segurança Transporte e Trânsito
Prefeitura Municipal de Itabuna

JAYME AMORIM GALLO E SILVA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - SESTRAN
Hermes Alves da Silva
Agente de Fiscalização

HERMES ALVES DA SILVA

MEMBRO

ALINE VICENTE ROCHA

SECRETÁRIA GERAL



EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019



PREFEITURA MUNICIPAL
ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

Edital de Concorrência Pública 002/2019

ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO)

A regular prestação dos serviços públicos de saneamento básico, os quais compreendem, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, consiste em requisito básico para o atingimento de níveis satisfatórios de saúde pública, sendo certo que as ações de saneamento, quando efetivas, possuem impacto direto na redução de doenças e taxas de mortalidade.

Nesse sentido, os estudos que embasaram a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 12.030/2016, publicado em 27/12/2016, revelaram deficiências no atual sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, operados pela EMASA. Mais do que isso, apontaram para a premente necessidade de universalização e melhoria dos serviços, de modo a garantir à totalidade da população o pleno acesso ao sistema de abastecimento de água, a ampliação do sistema de coleta de esgotos e o seu tratamento, de forma a contribuir com a despoluição do Rio Cachoeira.

Desta forma, foram definidos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para os principais núcleos urbanos, dentre as quais se destacam aquelas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Ocorre que, para o alcance das metas estipuladas no Plano Municipal de Saneamento Básico, serão necessários investimentos e gestão operacional qualificada, além de conhecimentos técnicos específicos para que tais investimentos resultem em melhorias concretas para os munícipes.

Nesse sentido, exatamente em razão da necessidade de investimentos e *know-how* para a prestação dos serviços, definiu-se que o modelo a se adotar consiste na concessão dos serviços de saneamento básico referentes ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município a um particular que detenha aptidão para tanto, mediante prévia licitação, conforme autorizado pelas Leis nº 11.445/2007, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 9.074/1995 e também pela Lei Municipal nº 1.802/1999.

Trata-se de alternativa que vem sendo amplamente adotada em inúmeros municípios brasileiros, os quais, buscando melhor atender à população, em um cenário de limitações técnicas e orçamentárias,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019



PREFEITURA MUNICIPAL
ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

Edital de Concorrência Pública 002/2019

contratam, mediante prévia licitação, empresas especializadas na prestação de serviços de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A concessão da prestação dos serviços representará benefício ao Município, tendo em vista que serão atribuídos à Empresa vencedora do certame licitatório todos os deveres relacionados à execução e gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, notadamente as obrigações de universalização previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, fazendo jus ao recebimento da tarifa, cobrada dos usuários.

Caberá ao futuro prestador dos serviços, assim, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo prazo de 30 (trinta) anos, no perímetro urbano da sede municipal de Itabuna e no perímetro urbano das localidades de Ferradas, Mutuns e Itamaracá.

A concessão estruturada prevê que o futuro contratado será responsável por investimentos na ordem de R\$ 243.562.386,40 (duzentos e quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) já nos primeiros cinco anos da execução contratual. O montante representa cerca de 71% (setenta e um por cento) do investimento total estimado para a concessão, com vistas à universalização do serviço.

Sem prejuízo desta obrigação e do atendimento às obrigações assumidas no respectivo Contrato de Concessão, o futuro prestador de serviços ainda deverá pagar uma taxa de regulação à Agência Reguladora do Serviço Público de Itabuna (ARSEPI) e também uma outorga ao Município pelo direito de exploração dos serviços objeto da delegação, a qual poderá ser utilizada para custear as atividades de saneamento em áreas rurais, entre outras despesas no setor, bem como ações voltadas à habitação, equipamentos hospitalares, pavimentação e calçamento de logradouros públicos, nos termos da Lei municipal nº 1.802/1999.

Exclusividade dos Serviços (art. 16 da Lei Federal nº 8.987/1995): Ante a necessidade de manutenção de uma política tarifária que não prejudique alguns setores de atendimento, que por suas características teriam tarifas superiores para seu custeamento, a diversidade das categorias a serem atendidas e a inviabilidade econômica de no mínimo duplicar as infraestruturas dos serviços de água e esgoto (que constitui, devido às suas características, em um monopólio natural), justifica-se a adoção da exclusividade na prestação dos serviços, sendo que esta condição permitirá assegurar a sua prestação regular, contínua, eficiente, segura, atual, cortês e, principalmente, com modicidade das tarifas.



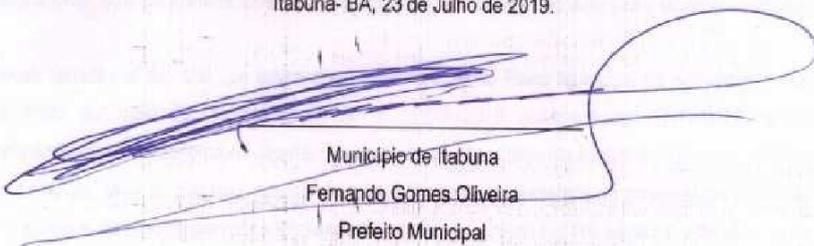
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019



Edital de Concorrência Pública 002/2019

Resta, portanto, justificada a conveniência da contratação da Concessão dos serviços de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município. Sua implantação certamente se traduzirá em melhorias nas condições de vida e de saúde dos munícipes, atendendo-se, assim, ao interesse público tutelado por esta Prefeitura Municipal.

Itabuna- BA, 23 de Julho de 2019.



Município de Itabuna
Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PE 011-S.2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-S/2019

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a empresa **MEDICAL CIRURGICA LTDA - EPP** apresentou pedido de impugnação ao Edital do pregão epigrafado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MACAS PARA AMBULÂNCIAS**. As presentes impugnações encontram-se disponíveis para vistas aos interessados no Setor de Licitações e no site licitações-e.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano. Nyanne Lima. Pregoeira. Itabuna, 25 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO PE 009-S.2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-S/2019

AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira após análise do recurso interposto pela empresa **TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA**, contra a declaração de vencedora das empresas FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE LTDA, para os lotes 07 e 12 e MEDCITY PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, para o lote 9. Decide indeferir a solicitação efetuada pela recorrente e mantém a classificação das empresas ora declaradas vencedoras para os referidos lotes. Demais informações das 09:00 as 15:00 no setor de licitações, informações Pelo Telefone (73) 3214-1441.Nayanne Silva Lima. Pregoeira. Itabuna-BA. 25 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



EXTRATO DO CONTRATO 081-S/2019 PE 010-S/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-S/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 057-S/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 010-S/2018 - SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO BÁSICA DE ACORDO A PROPOSTA N° 08218.991000/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Vigência: 31/12/2019

Data do Contrato: 15 DE JULHO DE 2019

Contratadas:

• **COMERCIAL VIANNA EIRELI EPP** sob nº 04.668.436/0001-04 **N° DO CONTRATO: 081-S/2019**, tendo como valor global **R\$ 7.766,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	1362	449052

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 15 de julho de 2019.